

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS <u>GERÊNCIA DE LICITAÇÕES</u>



RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL - MODALIDADE: CONVITE

Edital de Licitação Nº. 130/2013

Modalidade: CONVITE

Data de Abertura: 18 de outubro de 2013, às 09horas.

Processo Nº: 201300016000992.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Reforma da 6ª Delegacia Distrital de Goiânia da Policia Civil do Estado de Goiás, conforme especificações estipuladas no

Edital.

O(a)Licitante	seja ser	CARIMBO DE CNPJ
ou pelo fax:		
Goiânia-GO, de de ź	2013.	
(Assinatura)		

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



EDITAL LICITAÇÃO Nº 130/2013 - MODALIDADE: CONVITE

PROCESSO: 201300016000992.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de outubro de 2013, às 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Av. Anhangüera, nº 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais.

RECURSO: Recursos Diretamente Arrecadados - FONTE (20).

A Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás/SSP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº. 766/2012 – Gab. Sec., baixada pelo Secretário da Segurança Pública e Justiça, de acordo com a autorização constante do processo nº. 201300016000992, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e demais normas pertinentes e de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que fará realizar em sua sede, no endereço constante do rodapé deste, a abertura dos trabalhos licitatórios referente ao **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO sob o regime de EMPREITADA GLOBAL.**

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para Reforma da 6ª Delegacia Distrital de Goiânia da Policia Civil do Estado de Goiás**, conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado neste Edital, cadastradas ou não no banco de dados de fornecedores (CADASTRO DE FORNECEDORES CADFOR/SUPRILOG), e desde que previamente convidadas por esta unidade administrativa, em número mínimo de 3 (três).
- <u>2.1.1</u> Interessados não convidados, mas previamente cadastrados no banco de dados de fornecedores, também poderão participar deste convite desde que manifestem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro horas) da data de apresentação das propostas.
- 2.2 Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente:
- 2.2.1 empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 2.2.2 empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria da Segurança Pública ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Goiás;
- 2.2.3 empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da SSP, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada;
- 2.2.4 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3. DOS ENVELOPES



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS <u>GERÊNCIA DE LICITAÇÕES</u>



3.1 – Na data, hora e local definido neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, em 2 (dois) envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SSP ENVELOPE NO 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
LICITANTE:	
CONVITE Nº 130/2013	
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SSP	
ENVELOPE NO 02 – PROPOSTA DE PREÇOS	
LICITANTE:	
CONVITE Nº 130/2013	

- 3.2 Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.
- 3.3 O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela CPL/SSP, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.
- 3.3.1 A procuração, ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.
- 3.3.2 Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação.
- 3.4 Após o recebimento dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.
- 3.5 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Secretaria da Segurança Pública, observadas as prescrições da legislação específica.
- 3.6 Toda correspondência trocada entre as Licitantes e a CPL deverá ser no idioma português.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa em idioma português, em única via em papel timbrado da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, e conter o nome, endereço completo com CEP, telefone e fax da empresa, além do número deste CONVITE.
- 4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação.
- 4.3 Na hipótese de divergência entre valor expresso numericamente e o expresso por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, o valor por extenso.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



- 4.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 4.5 Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preços, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente assinado e preenchido com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras.
- 4.6 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, devidamente rubricada e assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras. A LICITANTE nela consignará as quantidades de serviços, os preços unitários, totais parciais por item e o valor global dos serviços.
- 4.7 Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.
- 4.8 A proposta deverá informar ainda o Banco e os números da agência e da conta corrente, onde deverão ser depositados os pagamentos das faturas (conforme cronograma físico-financeiro da CONTRATADA e planilha de medição de cada etapa elaborada pela Gerência de Engenharia e Arquitetura da SSP, prevalecendo a segunda).
- 4.9 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:
- 4.9.1 A empresa estabelecida no Estado de Goiás, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas á aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.
- 4.9.2 Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.
- 4.9.3 O disposto nos subitens 4.9.1 e 4.9.2 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores individuais.
- 4.10 Eventuais dúvidas ou questionamentos surgidos da leitura do instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação da SSP, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura do procedimento licitatório, sob pena de não ser recebida.
- **4.11 -** O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o **preço máximo unitário** e global estimados na planilha orçamentária conste no Anexo II.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



4.12. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

- **4.12.1.** o preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.
- **4.12.2.** é facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do Índice Nacional de Construção Civil INCC, após 12 (doze) meses da apresentação da ultima proposta, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.
- **4.12.3.** o requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.
- **4.12.4.** o requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do Índice Nacional de Construção Civil INCC no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.
- **4.12.5.** o preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do Índice Nacional de Construção Civil INCC durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.
- **4.12.6.** os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
- **4.12.7** Haverá preclusão lógica do Direito ao reajustamento nos caso em que a contratada firmar termo aditivo de dilatação do prazo de vigência, com a manutenção dos preço quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste.

4.13. DA REVISÃO

- **4.13.1.** o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.
- **4.13.2.** para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

4.14 - DA REPACTUAÇÃO

- **4.14.1.** Para exame de pedido de repactuação são necessários:
- a) A apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- **b)** Demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c) Comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



- **4.14.2.** O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação do orçamento (acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego).
- **4.14.3.** O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.
- **4.14.4.** O pedido de repactuação, sob pena de preclusão, deve ser feita pela contratada dentro do prazo fixado pela Administração, prazo este que é limitado à data da próxima prorrogação ou do encerramento do ajuste.
- **4.15** as cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão e reajuste em sentido estrito) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Nota Técnica nº 07/2011 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

5 - DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os erros de pequena relevância serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação (§§ 3º e 4º do art. 97).
- 5.2 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.3 As certidões que não contiverem sua data de validade serão consideradas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 5.4 Os documentos apresentados deverão ser relativos à unidade tributária da pessoa jurídica que irá contratar com a Administração (Matriz ou Filial), não sendo admitidos documentos de unidades tributárias diferentes.

5.4.1 - A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos.

5.5 - Da Habilitação Jurídica

- 5.5.1 Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame.
- 5.5.2 Procuração ou credenciamento do representante que não seja sócio/proprietário, com amplos poderes para manifestar-se em nome da licitante, bem como para assinar documentos.
- 5.5.3 O descumprimento dos subitens 5.5.1 e 5.5.2 não ensejará a inabilitação da licitante. Seu assistente, todavia, estará impedido de se manifestar em favor da mesma no pleito licitatório.
- 5.5.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou o documento consolidado, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, deverá o documento estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- 5.5.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS <u>GERÊNCIA DE LICITAÇÕES</u>



- 5.5.6 Ato de registro ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão ou entidade competente.
- 5.5.7 Declaração, com data da abertura do procedimento licitatório, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos seguintes termos:

"Declaramos, sob as penas da lei, não haver, nesta data, qualquer fato impeditivo de nossa participação em licitações no Estado de Goiás. Assumimos o compromisso de informar a CPL/SSP a superveniência de qualquer fato que altere essa situação".

- 5.5.7.1 Essa declaração deve ser firmada por pessoa legalmente credenciada (representante, sócio ou diretor), cuja assinatura deve conferir com os documentos apresentados para habilitação (Carteira de Identidade, Contrato Social ou outro documento).
- 5.5.8 As assinaturas em rubrica só serão consideradas se conferirem com as assinaturas de documentos constantes do envelope de documentação, tais como Carteira de Identidade, CPF ou Contrato Social.

5.6 - Da Regularidade Fiscal e trabalhista

- 5.6.1 Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), constando à inscrição como "ATIVA".
- 5.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação dos seguintes documentos:
- 5.6.2.1 Certidão quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 5.6.2.2 Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 5.6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.
- 5.6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 5.6.5 Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 5.6.6 Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente.
- 5.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7 - Da Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1 - licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente assinado pelo Contador e Responsável



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



da empresa, chancelado e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual servirá para a comprovação da boa situação financeira da licitante.

- 5.7.1.1 O Balanço Patrimonial de que trata o item 5.7.1, deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento.
- 5.7.2 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da documentação de habilitação.
- 5.7.3 As empresas participantes deste certame, que apresentarem o CRC Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística SUPRILOG, atualizado, ficam desobrigadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 5.6.1, 5.6.2, 5.6.2.1, 5.6.2.2, 5.6.3, 5.6.4, 5.6.5, 5.6.6, 5.6.7, 5.7.1, 5.7.1.1e 5.7.2, deste Edital, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A comissão poderá efetuar consulta para constatar a validade da documentação apresentada.
- 5.7.4 **ATESTADO OU CERTIDÃO** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

5.8 - Da Declaração de Observância do art. 7º, XXXIII, da CF/88.

5.8.1 – Declaração firmada pelo representante da licitante ou um de seus sócios-proprietários, de fiel observância do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1°, na forma seguinte:

"Declaramos, para fins de licitação junto a SSP e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa."

5.9 - Da Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte

- 5.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.
- 5.9.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



- 5.9.2 Para fins do disposto no subitem 5.9, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:
 - I certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
 - II declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.
- 5.9.3 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta;
- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 5.9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termo previstos no subitem 5.9.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 5.9.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

- 6.1 O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o estipulado no ANEXO III, contados a partir da outorga do contrato, devendo ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais, previstos no cronograma físico-financeiro.
- 6.2 A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da CONTRATANTE, conforme hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

O processamento da licitação obedecerá às seguintes fases:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS <u>GERÊNCIA DE LICITAÇÕES</u>



- 7.1 Fase 1 Recebimento dos envelopes.
- 7.1.1 O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento, após o que o presidente da CPL encerrará a fase.
- 7.2 Fase 2 Abertura dos envelopes n^2 01, exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope n^2 02, fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.
- 7.2.1 Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para a apresentação de qualquer documento exigido neste edital, nem será recebida nova proposta, nem ainda será admitida qualquer retificação ou alteração das condições propostas.
- 7.2.2 A CPL solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações relativos à documentação de outra (s) licitante (s). As impugnações serão registradas na ata da sessão e serão apreciadas e decididas pela Comissão.
- 7.2.3 Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.
- 7.2.4 O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.
- 7.2.5 A licitante que não enviar representante à reunião de abertura dos envelopes com a documentação deverá enviar, juntamente com esta, DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
- "Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da CPL/SSP na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, III, da Lei nº 8.666/93."
- 7.3 Fase 3 Abertura dos envelopes n° 02, análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observado o disposto no art. 43, III, da Lei n° 8.666/93.
- 7.3.1 A CPL analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes nºs 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.
- 7.3.1.1 As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.
- 7.3.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.3.2.1 não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constante do anexo que acompanha o presente edital;
- 7.3.2.2 ofertarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;
- 7.3.2.3 ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



7.3.2.4 – ofertarem percentuais de descontos diferenciados, baseando-se em proposta de outros licitantes, exceto se a proponente tenha apresentado o menor preço para o material e/ou serviço e seja a vencedora do certame.

- 7.3.3 Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam as especificações contidas no Edital, ofertar o **Menor Preço** (**GLOBAL**).
- 7.3.4 Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, deverão ser aplicadas as normas que dispõem o § 2º do art. 3ª da lei nº 8.666/93 e lei nº 14.764/04, caso persista o empate, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio.
- 7.3.5 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração, poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.
- 7.4 Fase 4 Elaboração da Ata de Julgamento, com a indicação da licitante vencedora do certame;
- 7.5 Fase 5 Homologação do julgamento e adjudicação do objeto, pelo Secretário da Segurança Pública.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Homologado o resultado da licitação e adjudicado seu objeto, a licitante vencedora será convocada pela CPL para a assinatura do instrumento contratual.
- 8.2 Caso a adjudicatária não compareça para a retirada da nota de empenho ou para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, a CPL poderá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato acarretar-lhe-á a suspensão do direito de licitar na Secretaria da Segurança Pública e seus órgãos afins, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos termos da Lei 8.666/93.

9. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – os recursos financeiros para pagamento do objeto, são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
SECRETARIÁ DA SEĞURANÇA PÚBLICA						
DESCRIÇÃO CÓDIGO DENOMINAÇÃO						
Exercício	2950	Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP				
Função	06	Segurança Pública.				
Sub-função	181	Policiamento				
Programa	Programa de Modernização e Integração das Unidades de					



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



		Segurança Pública				
Ação	2413	Expansão e Melhoramento da Estrutura Física e				
3		operacional das Unidades da Segurança Pública				
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.				
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados				

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento de cada etapa obedecerá ao cronograma físico-financeiro da CONTRATADA juntamente com planilha de medição (de cada etapa) elaborada pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP, prevalecendo a segunda.
- 10.2 Ocorrendo atraso de pagamento, serão devidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se pro-rata die da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 11.1 A administração poderá revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Poderá ainda a Administração tornar sem efeito a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.
- 11.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurada a prévia defesa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na CPL/SSP e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela SSP.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1 O recebimento dos serviços será feito pela Gerência de Arquitetura e Engenharia da Secretaria da Segurança Pública, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, podendo ser feito da seguinte forma:
- 15.1.1 provisoriamente, mediante recibo, conforme projeto básico;
- 15.1.2 definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



16 - DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se a:
- 16.1.2 manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela SSP, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 16.1.3 Regularizar, perante o CREA-GO, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e a Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos constantes dos anexos abaixo mencionados, parte integrante e inseparável deste Edital.
- 17.2 Dúvidas ou necessidades de esclarecimentos sobre questões técnicas poderão ser sanadas com o Sr. José Francisco Júnior, Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria da Segurança Pública, pelos telefone (062) 3201-1033, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
- 17.3 A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações sobre a parte jurídica deste edital, das 08h às 12h e das 14h às 18h dos dias úteis ou pelos telefones indicados no rodapé deste.
- 17.4 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 17.5 As LICITANTES deverão realizar levantamento no local, levando em conta os projetos e as especificações, não se admitindo da CONTRATADA, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra. Após a visita, as LICITANTES deverão comunicar, por escrito, discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito funcionamento dos trabalhos. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados na fase da visita.
- 17.6 A planilha que acompanha este edital é básica, para efeito de estimativa. As LICITANTES deverão fazer criterioso estudo dos itens indicados na planilha. O levantamento das quantidades de materiais e serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferir qualquer quantitativo indicado nos desenhos e nos demais documentos.
- 17.7 Cabem às LICITANTES fazerem, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.
- 17.8 Após este estudo, a LICITANTE deverá comunicar, por escrito, quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nesta fase de estudo de projetos. Dessa forma, o CONTRATANTE não aceitará "a posteriori" que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos projetos e normas em vigor. Após a assinatura do contrato, ficará



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

- 17.9 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução das obras e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela SSP. Por isso as LICITANTES deverão executar minucioso estudo (do local, dos projetos, especificações e demais documentos) antes da apresentação da sua proposta. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à prefeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.
- 17.10 As alterações do Edital que afetar a formulação da proposta serão informadas para todas as LICITANTES que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 17.11 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas as LICITANTES, com aviso de recebimento, por carta, fax ou e-mail, não sendo alterada a data da Licitação.
- 17.12 A SSP, quando julgar necessária, poderá exigir das LICITANTES a composição dos preços unitários dos serviços cotados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANALÍTICAS bem como do BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI).
- 17.13 O Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.
- 17.14 A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, cópias de todos os projetos e especificações.
- 17.15 A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à SSP o conjunto completo de plantas de "as built" em meio magnético para AUTOCAD.
- 17.16 A CONTRATADA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, forros, instalações, etc), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.
- 17.17 A CONTRATADA se obriga a retirar do canteiro de obras qualquer material porventura impugnado pela fiscalização.
- 17.18 Deverão ser usados somente materiais novos de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. Deverão ser apresentadas, às expensas da CONTRATADA, amostras de produtos para aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO. As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.
- 17.19 Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- às normas e especificações constantes dos projetos e memoriais deste edital;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



- às normas da ABNT:
- às disposições legais da União, do Estado de Goiás e da Prefeitura de Goiânia -GO;
- aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

17.20 - A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços, assinado pelo Engenheiro responsável; todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros eventos:

- as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- os acidentes ocorridos na execução da obra e/ou serviço;
- a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- as consultas à FISCALIZAÇÃO;
- as respostas e interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma;
- medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- outros fatos que, ajuízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.
- 17.21 A CONTRATADA não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicada, salvo os itens que, por sua especialização, requeiram emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, que se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem a necessidade de justificar o veto, e de exigir substituição, a qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta sua inidoneidade ou incapacidade técnica. O valor da subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) o valor do contrato da obra. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratos perante a SSP. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.
- 17.22 A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso à obra e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.
- 17.23 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços.
- 17.24 Para qualquer serviço mal executado ou em desconformidade com o previsto, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de requisitar a modificação, a demolição com nova execução, a substituição da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão de prazo para a conclusão da obra.
- 17.25 A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.
- 17.26 Até que seja notificada pela SSP sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.
- 17.27 Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficiará à FISCALIZAÇÃO solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, a FISCALIZAÇÃO lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil Brasileiro. A CONTRATADA corrigirá os vícios redibitórios à medida que se tornarem aparentes.

- 17.28 A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406 Código Civil), que definem um prazo de 05 (cinco) anos como garantia da obra.
- 17.29 Os serviços deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e memorial descritivo, bem como com estrita obediência às prescrições e exigências das especificações técnicas, que serão considerados parte integrante deste Edital assim como do contrato.
- 17.30 A SSP poderá cancelar a Nota de Empenho emitida e rescindir o Contrato decorrente desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos em que a licitante vencedora:
- 17.31 venha a sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 17.32 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- 17.33 A seu critério, a CPL, por ato justificado da autoridade competente, poderá alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação deste Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas, desde que tais mudanças impliquem mudanças no valor e facção da proposta de preços.
- 17.34 Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia da Gerência de Arquitetura e Engenharia da Secretaria da Segurança Pública e passará a ser propriedade do Estado de Goiás, que poderá dar ao mesmo o uso que lhe aprouver.
- 17.35 A SSP exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.
- 17.36 A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 17.37 A participação na Licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.
- 17.38 São partes integrantes e complementares do presente Edital os elementos a seguir relacionados:
- 17.39.1 ANEXO I Projeto Básico;
- 17.39.2 ANEXO II Planilha Orçamentária Estimativa;
- 17.39.3 ANEXO III Cronograma Físico Financeiro;
- 17.39.4 ANEXO IV Memorial Descritivo;





17.39.5 – ANEXO V – Projeto de Arquitetura (à disposição dos interessados junto à C Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP); 17.39.6 – ANEXO VI – Minuta Contratual.	erência de
Gerência da Comissão Permanente de Licitação/SSP, em Goiânia/Go, aos dias de 2013.	do mês de
Germino Alexandre de Oliveira Presidente da CPL/SSP	
José Francisco Júnior Gerente de Arquitetura, Engenharia e Servicos Gerais	



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

a) OBJETO

 b) Contratação de empresa para Reforma da 6ª Delegacia Distrital de Goiânia da Policia Civil do Estado de Goiás.

c) JUSTIFICATIVA

Atendendo ao memorando nº 133/2013 - 1ª DRP/GOIÂNIA referente ao processo 201300016000922 autuado 16/05/2013, que tem como instrução os a solicitação para reforma predial e os relatórios de inspeção dos órgãos responsáveis pela melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos e melhoria também no atendimento a sociedade.

d) ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

 Execução dos serviços diversos de engenharia conforme quantitativos e valores discriminados da planilha orçamentária, cronograma, projeto, caderno de especificação dos serviços em anexo.

f) LOCAL DA OBRA

O local de execução dos serviços na Avenida Itumbiara Qd. 154 Lt. 11, St., Cep.: 74.413-120. Cidade Jardim. Goiânia/GO.

h) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- i) A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme projeto de levantamento de arquitetura, caderno de especificações e orientações da fiscalização.
- j) Entrega da obra conforme cronograma físico financeiro em anexo;
- k) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e, suas modificações, mediante termo circunstanciado, os bens serão recebidos, provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, findo o qual será considerada a entrega definitiva.
- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.
- m) Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada penalidade.

n) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável por fiscalizar a entrega e conferir os materiais, a SSP se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa conferência dos materiais entregues, diretamente ou por meio de preposto designado.
- Efetuar o pagamento até o trigésimo dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa.

q) VALOR ESTIMADO

 O custo estimado total para esta contratação é de R\$ 88.636,51 (oitenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS <u>GERÊNCIA DE LICITAÇÕES</u>



PRAZO DE ENTREGA

 r) A entrega deverá ser realizada conforme cronograma físico-financeiro e após entrega definitiva da obra.

s) DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (62) 3201-1033 com o Eng. Civil José Francisco Júnior e ou Eng. Civil Cláudio Alves Dias na Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais.

u) PENALIDADES

v) Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais serão aplicadas as penalidades máximas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso.

Goiânia, 13 de maio de 2013.

José Francisco de Souza Júnior Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais Eng. Civil – Crea/GO n.º 6735/D





ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	T.Ser. Unit.	T.SERVIÇO
1.0	000164	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.2	020101	DEMOLICAO COBERTURA TELHA CERAMICA	m2	57,28	4,61	264,07
1.3	020102	DEMOLICAO-COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES	m2	4,46	1,92	8,57
1.3	020103	DEMOLICAO-ESTRUTURA MADEIRA TELHADO	m2	61,74	9,99	616,82
1.4	020106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS	m2	15,12	6,14	92,84
1.5	020126	DEMOLICAO-BLOKRET C/ EMPILHAMENTO	m2	12,00	5,38	64,56
1.5	020140	DEMOLIÇAO DE VÁLVULA DE DESCARGA	Un	2,00	5,63	11,26
1.5	020162	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS	Н	60,00	9,60	576,00
1.6	020163	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E AFINS	Н	60,00	9,60	576,00
1.10	260104	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	m2	584,23	3,38	1.974,70
1.18	020200	FERRAMENTAS	m2	286,41	0,82	234,85
1.19	021405	ART's Execução Obra Global	Un	1,00	150,00	150,00
1.20	021301	PLACA DE OBRA	m2	12,00	114,09	1.369,08
1.21	021601	EPI/PCMAT/PCMSO (>= 20 EMPR.) (400m2<=A<=1500m2) AREA EDIF.COB.FECH.	m2	286,41	6,29	1.801,49
				SUB-TOTAL -		7.740,24
2.0	000165	TRANSPORTES				
2.1	030105	TRANSP.DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONARIA COM CARGA	m3	23,10	25,49	588,94
				SUB-TOTAL -		
				>		588,94
3.0	000166	SERVIÇO EM TERRA				
3.1	041140	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA	m2	-	1,55	-
				SUB-TOTAL -		-
4.0	000169	INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO				
4.1	071530	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W.	Un	40,00	3,43	137,20
4.2	071541	LAMPADA INCANDESCENTE DE 60 W.	Un	10,00	1,43	14,30
4.3	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	4,00	11,99	47,96
4.4	080721	CHUVEIRO ELETRICO PVC C/BRACO METALICO	Un	1,00	59,75	59,75
4.5	071430	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (FOUR-WAY)	Un	2,00	24,75	49,50

Secretaria da Segurança Pública





4.6	071442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	Un	1,00	24,60	24,60
4.7	071291	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	М	100,00	1,84	184,00
4.7	071292	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2	М	100,00	2,41	241,00
4.8	072585	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	Un	10,00	13,03	130,30
4.9	070742	CALHA FLUORESCENTE DE	Un	4,00	12,12	48,48
4.10	072590	TOMADA TELEFONICA	Un	4,00	10,38	41,52
4.12	072265	REATOR ELETROMAGNÉTICO PR- AFP 2 X 20 W	Un	10,00	40,24	402,40
4.13	072341	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMP.FLUORESCENTE	Un	16,00	2,38	38,08
				SUB-TOTAL -		1.419,09
		TUGELL LOĞEG HEDDO		>		1.419,09
5.0	000170	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITÁRIAS				
5.1	080510	LIGACAO P/SAIDA DE VASO (100 mm)	Un	2,00	6,66	13,32
5.2	080516	VALVULA DE DESCARGA HIDRA/DOCOL PLASTICO	Un	2,00	96,04	192,08
5.3	080520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	2,00	8,65	17,30
5.4	080570	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	Un	1,00	112,92	112,92
5.5	080672	SIFAO P/PIA 1.1/2"X2" PVC CROMADO	Un	1,00	41,41	41,41
5.6	080810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	Un	1,00	39,79	39,79
				SUB-TOTAL -		
				>		416,82
6.0	000172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				
6.1	100160	ALV.TIJ.FURADO 1/2 VEZ 15X30X10-6 FUROS REDONDO	m2	13,60	27,37	372,23
				SUB-TOTAL -		
				>		372,23
7.0	000176	ESTRUTURA DE MADEIRA				
7.1	140103	ESTRUTURA-TELHA CERAMICA V=10-13 M. C/FERRAGENS	m2	57,28	83,58	4.787,55
7.1	140119	MAO DE OBRA P/ESTR.MADEIRA EM TERÇA TELHA FIBROCIMENTO	m2	4,46	8,70	38,82
				SUB-TOTAL -		
	18	ı				4.826,37
				>		4.020,37
8.0	000178	COBERTURAS		>		4.020,37
8.0 8.1	000178	COBERTURAS COBERTURA C/ TELHA COLONIAL-PLAN	m2	57,28	17,00	973,78
		COBERTURA C/ TELHA COLONIAL-PLAN CUMEEIRA P/ TELHA	m2 ML		17,00	973,78
8.1	160401	COBERTURA C/ TELHA COLONIAL-PLAN CUMEEIRA P/ TELHA COLONIAL-PLAN		57,28		973,78
8.1	160401	COBERTURA C/ TELHA COLONIAL-PLAN CUMEEIRA P/ TELHA COLONIAL-PLAN	ML	57,28	14,52	973,78 348,48 77,00
8.1 8.2 8.3	160401 160402 160404	COBERTURA C/ TELHA COLONIAL-PLAN CUMEEIRA P/ TELHA COLONIAL-PLAN EMBOCAMENTO DE BEIRAL	ML M	57,28 24,00 10,00	14,52 7,70	973,78 348,48 77,00 86,13
8.1 8.2 8.3 8.3	160401 160402 160404 160501	COBERTURA C/ TELHA COLONIAL-PLAN CUMEEIRA P/ TELHA COLONIAL-PLAN EMBOCAMENTO DE BEIRAL COBERTURA C/TELHA ONDULADA	ML M	57,28 24,00 10,00 4,46	14,52 7,70	973,78 348,48 77,00
8.1 8.2 8.3	160401 160402 160404	COBERTURA C/ TELHA COLONIAL-PLAN CUMEEIRA P/ TELHA COLONIAL-PLAN EMBOCAMENTO DE BEIRAL COBERTURA C/TELHA ONDULADA ESQUADRIAS DE MADEIRAS	ML M	57,28 24,00 10,00 4,46 SUB-TOTAL -	14,52 7,70	973,78 348,48 77,00 86,13
8.1 8.2 8.3 8.3	160401 160402 160404 160501	COBERTURA C/ TELHA COLONIAL-PLAN CUMEEIRA P/ TELHA COLONIAL-PLAN EMBOCAMENTO DE BEIRAL COBERTURA C/TELHA ONDULADA ESQUADRIAS DE MADEIRAS PORTA LISA 60×210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	ML M	57,28 24,00 10,00 4,46 SUB-TOTAL -	14,52 7,70	973,78 348,48 77,00 86,13
8.1 8.2 8.3 8.3	160401 160402 160404 160501	COBERTURA C/ TELHA COLONIAL-PLAN CUMEEIRA P/ TELHA COLONIAL-PLAN EMBOCAMENTO DE BEIRAL COBERTURA C/TELHA ONDULADA ESQUADRIAS DE MADEIRAS PORTA LISA 60x210 C/PORTAL	ML M m2	57,28 24,00 10,00 4,46 SUB-TOTAL -	14,52 7,70 19,30	973,78 348,48 77,00 86,13 1.485,39

Secretaria da Segurança Pública

Avenida Anhangüera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP: 74.435-300 – Goiânia-Goiás





				>		
10.0	000180	ESQUADRIAS METÁLICAS				
		GRADE DE PROTECAO EM				
10.1	180310	CANTONEIRA/FERRO QUADRADO GP3-GP4	m2	44,44	113,17	5.029,27
10.0	100111	CAIXILHO ALUM.ANODIZ.		4.00	104.00	
10.2	180111	CORRER C/FERR.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	4,20	194,02	814,88
				SUB-TOTAL -		
				>		5.844,15
11.0	000181	VIDROS				
11.1	190301	VIDRO FUME COMUM	m2	6,00	42,95	257,70
11.2	190201	VIDRO TEMPERADO 10 MM	m2	4,20	122,88	516,10
				SUB-TOTAL -		
				>		773,80
12.0	000182	REVESTIMENTO DE PAREDES				
12.1	200101	CHAPISCO COMUM	m2	199,22	3,12	621,57
12.2	200102	COSTURA DE TRINCA EM ALV. DE TIJOLO	ML	10,00	7,24	72,40
12.3	200103	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	М	2,00	8,78	17,56
12.4	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH: 4ARMLC+100kgCI/M3)	m2	199,22	14,44	2.876,74
12.5	201002	PASTILHA DE PORCELANA COM PASTA COLANTE	m2	86,88	90,23	7.839,18
		PASTA COLANIE		SUB-TOTAL -		7.039,10
				>		11.427,45
13.0	000184	REVESTIMENTO DE PISO				
13.1	220102	PISO CONCRETO DESEMPEN. ESPES. = 5 CM 1:2,5:3,5	m2	10,00	18,25	182,50
13.2	221101	GRANITINA C/REGULAR.E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	m2	0,00	37,59	_
13.3	221102	RODAPE DE GRANITINA	ML	0,00	5,00	_
13.4	221104	RASP/APLIC.RESINA ACRILICA DUAS DEMAOS	m2	0,00	8,35	
		DUAS DEMAUS		SUB-TOTAL -		-
				>		182,50
14.0	000185	FERRAGENS				
14.1	230101	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB	Un	8,00	81,59	652,72
14.2	230201	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO	Un	21,00	6,05	
		POLIDO		SUB-TOTAL -	•	127,05
				>		779,77
15.0	000187	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS				
15.1	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	Н	44,00	74,50	3.278,00
15.2	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	Н	264,00	12,91	3.408,24
15.0	050110	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO		264.00		3.100,24
15.3	250110	E NO SÁBADO/DOMINGO DIURNO) - O.C.	Н	264,00	7,57	1.998,48
				SUB-TOTAL -		
				>		8.684,72
16.0	000188	PINTURA				
		PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS			·	

Secretaria da Segurança Pública

Avenida Anhangüera, n.º 7.364, Setor Aeroviário – CEP: 74.435-300 – Goiânia-Goiás





16.3	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	m2	584,23	6,60	3.855,92
16.4	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m2	950,44	6,52	6.196,87
16.8	261501	EMASSAMENTO/OLEO/ESQUADRIAS MADEIRA	m2	21,00	8,65	181,65
16.9	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	m2	21,00	11,97	251,37
16.10	261503	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (S/FUNDO ANTICOR.)	m2	107,36	9,13	980,20
16.11	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m2	511,48	7,24	3.703,12
16.11	261703	PINT.POLIESPORTIVA - 2 DEM.(PISOS E CIMENTADOS)	m2	172,02	6,26	1.076,85
16.12	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	m2	38,40	25,58	982,27
16.15	261620	LETREIRO EM PAREDE FEITO A PINCEL	m2	25,00	70,21	1.755,25
				SUB-TOTAL -		
				>		20.679,05
17.0	000189	DIVERSOS				
17.1	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	286,41	0,86	246,31
17.2	270807	PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (60X40)	Un	1,00	265,86	265,86
17.3	271500	CAFE DA MANHA	REF	594,00	0,94	558,36
17.4	271502	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RF	594,00	5,50	3.267,00
				SUB-TOTAL -		
				>		4.337,53
				TOTAL SEM		
				BDI		71.429,22
				BDI		17.207,30
				TOTAL DO ORÇAMENTO		88.636,51
				CUSTO / m² (ÁREA REFORMADA)		309,48

José Francisco Júnior Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais





ANEXO III

		CRONOC	GRAMA FÍSIC	O FINANCEIRO				
				Prazo de execução 60 dias				
Item	Descrição	Total do item	%	0 a 3	30	60		
				%	R\$	%	R\$	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.604,86	10,84%	100,00%	9.604,86			
2.0	TRANSPORTES	R\$ 730,82	0,82%	50,00%	365,41	50,00%	365,41	
3.0	SERVIÇO EM TERRA	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	-			
4.0	INST. ELÉT./TELEFÔNI CA/CABEAMENT O	R\$ 1.760,95	1,99%	20,00%	352,19	80,00%	1.408,76	
5.0	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITÁRIAS	R\$ 517,23	0,58%	20,00%	103,45	80,00%	413,79	
6.0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 461,90	0,52%	30,00%	138,57	70,00%	323,33	
7.0	ESTRUTURA DE MADEIRA	R\$ 5.989,04	6,76%	90,00%	5.390,14	10,00%	598,90	
8.0	COBERTURAS	R\$ 1.843,22	2,08%	0,00%	-	100,00%	1.843,22	
9.0	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	R\$ 2.321,93	2,62%	0,00%	-	100,00%	2.321,93	
10.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 7.252,01	8,18%	30,00%	2.175,60	70,00%	5.076,40	
11.0	VIDROS	R\$ 960,21	1,08%	0,00%	-	100,00%	960,21	
12.0	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 14.180,32	16,00%	100,00%	14.180,32	0,00%	-	
13.0	REVESTIMENTO DE PISO	R\$ 226,46	0,26%	100,00%	226,46	0,00%	-	
14.0	FERRAGENS	R\$ 967,62	1,09%	0,00%	-	100,00%	967,62	
15.0	ADMINISTRAÇÃ O - MENSALISTAS	R\$ 10.776,87	12,16%	50,00%	5.388,43	50,00%	5.388,43	
16.0	PINTURA	R\$ 25.660,63	28,95%	10,00%	2.566,06	90,00%	23.094,57	





•		Acumulada	47,81	%	10	0,00%	
	Total Acumulado no período		R\$ 42.37	75,36	R\$ 88.636,51		
Sub	Total (Com BDI)	R\$ 88.636,52	100,00%	47,81%	42.375,36	52,19%	46.261,16
		, ,	.,.				
17.0	DIVERSOS	R\$ 5.382,44	6,07%	35,00%	1.883,85	65,00%	3.498,59

José Francisco Júnior Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



ANEXO IV

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES/MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA : Reforma da 6ª Delegacia Distrital de Polícia de Goiânia-GO LOCAL : Rua Itumbiara, Qd. 154, Lt.11, Setor Cidade Jardim – Goiânia/GO

DATA: Maio/2013

ÍNDICE

- 1. APRESENTAÇÃO
- 2. GENERALIDADES
- 3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
- 4. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS
- 5. INSTALAÇÃO DA OBRA
- 6. ESTRUTURA DE CONCRETO (COROAMENTO DA ALVENARIA)
- 7. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS FIXAS
- 8. ESQUADRIAS METÁLICAS
- 9. ESQUADRIAS DE MADEIRA
- 10. FERRAGENS
- 11. VIDROS
- 12. COBERTURA
- 13. REVESTIMENTO DE PAREDE
- 14. REVESTIMENTO DE PISO
- 15. FORROS



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



16. PINTURA

- 17. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS
- 18. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS
- 19. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/CABEAM. ESTRUTURADO
- 20. DIVERSOS
- 21. LIMPEZA FINAL DA OBRA
- 22. ENTREGA / RECEBIMENTO DA OBRA

1. PRESENTAÇÃO

- 1.1. A edificação a ser reformada é constituída apenas de pavimento térreo, em alvenaria, e cobertura em telha de barro sobre estrutura de madeira, destinada para fins residenciais e adaptada para o funcionamento de uma Delegacia de Polícia.
- 1.2. As áreas que constam no projeto, os quantitativos e os preços, estão sendo fornecidos a título de informação, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais.
- 1.3. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, ou ainda, caso haja omissão, ambigüidade ou dualidade nessa especificação, o empreiteiro deverá consultar a fiscalização da Gerência de Arquitetura e Engenharia da SSP que em conjunto definirão as mudanças necessárias, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.
- 1.4. Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os Projetos de Arquitetura, Complementares, Local de Construção (topografia local) e Projetos das Concessionárias (redes públicas).
- 1.5. Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.
- 1.6. A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.
- 1.7. Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

2. **GENERALIDADES**

2.1 O presente Caderno de Especificações tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à obra de reforma da 6ª Delegacia Distrital de Goiânia-GO e instituir os direitos e obrigações da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás adiante designado CONTRATANTE, e da firma Construtora, adiante designada de CONTRATADA.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



- 2.2 Este Caderno de Especificações, juntamente com o projeto de arquitetura, os projetos complementares e respectivos detalhes, ficarão fazendo parte integrante do contrato e valendo como se no mesmo caderno efetivamente transcritos fossem.
- 2.3 A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, o Caderno de Encargos da AGETOP (obtido no site www.agetop.go.gov.br) para acompanhamento dos serviços.
- **2.4** As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados bem como seus anexos.

2.5 ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

- A obra deverá ser iniciada, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria da Segurança Pública (SSP).
- O CONTRATANTE poderá manter na obra, engenheiros, arquitetos, e prepostos seus, adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.
- As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.
- O CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÃO, não aceitará serviços para cuja execução não tenham sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos a seguir estabelecidos e fará demolir por conta e risco da CONTRATADA, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.
- Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.
- É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- Em caso de divergência entre os elementos dos projetos ficará a critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, em cada caso.
- Todos casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.
- O CONTRATANTE fornecerá os projetos de arquitetura e complementares (em arquivo eletrônico) para servir de base e anotações dos proponentes, sendo que as cópias serão por conta da CONTRATADA.
- O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS <u>GERÊNCIA DE LICITAÇÕES</u>



apresentada pela CONTRATADA, na licitação.

PRODUTO EQUIVALENTE: Será admitida pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a utilização de materiais equivalentes aos aqui especificados, desde que a empresa licitante declare expressamente na apresentação de sua proposta, em documento próprio e assinado, a identidade de todos os materiais que porventura queiram substituir pelos equivalentes, especificando a marca, o fabricante, o modelo, etc. Estes ficarão ainda sujeitos a testes de laboratório, com ônus para a CONTRATADA, a fim de comprovação da qualidade com relação ao material especificado pela SSP.

3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- 3.1 A CONTRATADA deverá planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de início da obra, a qual deverá ser comunicada por escrito a SSP.
- 3.2 Iniciada a obra, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.
- 3.3 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste Caderno de Especificações, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 3.4 A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro responsável técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um Encarregado, a fim de atender a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
- 3.5 A obra deverá contar com um funcionário responsável pela vigilância noturna da obra, desde o início da mesma.
- 3.6 DIÁRIO DA OBRA O engenheiro da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado o Diário de Obra, devendo encaminhar juntamente com cada fatura uma via das folhas preenchidas no período correspondente ao SSP.
- 3.7 A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas, conforme modelos apresentados pela Gerência de Arquitetura e Engenharia GAE/SSP, contendo os nomes do responsável técnico pela execução da obra, do autor ou autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro na região do CREA em que se realize a construção.

3.8 SUB-CONTRATAÇÕES:

- 3.8.1. Todos os serviços sub-contratados deverão ser submetidos à aprovação da GAE/SSP.
- 3.8.2. Não será permitida a sub-contratação acima de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 3.8.3. Para toda sub-contratação será exigida a documentação de qualificação técnica, conforme item "Da Qualificação Técnica" do edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



- 3.8.4.Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto.
- 3.8.5. Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e sem apelação.
- 3.9 Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto.
- 3.10 Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e sem apelação.
- 3.11 Os pagamentos de encargos sociais, registros e publicações de contratos, e, ainda, demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 3.12 A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório pela GAESG/SSP.

4. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

- 4.1 Para as obras e serviços aqui descritos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramental e os materiais necessários, bem como aliciar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que assegurem processos satisfatórios aos serviços, para conclusão da obra no prazo fixado, conforme referido em contrato.
- 4.2 A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa que for incapaz ou inconveniente na realização dos serviços da obra será apontada pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser imediatamente afastada dos serviços.
- 4.3 Todos os materiais a serem empregados serão de 1ª QUALIDADE e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e a estas especificações.
- 4.4 A CONTRATADA só poderá utilizar-se de qualquer material, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com estas especificações.
- 4.5 Cada lote ou partida de material deverá além de outras constatações, ser contratado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.6 As amostras deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
- 4.7 Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.
- 4.8 Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas Especificações.
- 4.9 MEDIDAS DE CONTROLE E SISTEMAS PREVENTIVOS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - É obrigação da CONTRATADA manter os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para assegurar sua segurança, tais como botas, capacetes e luvas, entre outros, bem como atender às normas de segurança do Ministério do Trabalho e NR18. Deverá também a CONTRATADA manter os equipamentos de proteção coletiva necessários para a total segurança dos trabalhadores e visitantes da obra em todos os locais dessa. É obrigação da CONTRATADA a elaboração, implantação e manutenção dos planos PPRA, PCMAT e PCMSO de acordo com as normas vigentes.

5. INSTALAÇÃO DA OBRA

- 5.1 A CONTRATADA deverá utilizar locais da própria edificação para armazenamento de materiais bem como instalação de escritório, com área mínima de 18m² mobiliado com mesa, cadeira, armário e arquivos contendo diário de obra, projetos e especificações necessárias, sendo que estas instalações deverão ser mantidas até o término da construção.
- 5.2 Deverão ser feitas no local da obra instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, tais como sanitários para empregados, energia elétrica adequada e suficiente e água potável para empregados.
- 5.3 Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.
- 5.4 Antes do início da obra é obrigação da CONTRATADA efetuar as devidas anotações de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Arquitetura, Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás.
- 5.5 DEMOLIÇÕES Todos os materiais oriundos de demolições, julgados pelo Engenheiro Fiscal, como reutilizáveis, serão de propriedade da SSP.
- 5.6 O destino dado a todos os materiais classificados como "entulho" da obra será de responsabilidade da empreiteira, que deverá dispô-los em local indicado, com conformidade com as leis e necessidades do Município.
- 5.7 PLACA DA OBRA: Padrão SSP de 1,50m x 1,00m, de chapa galvanizada, pintada com dados da obra e colocada em vigotas de 6 x 12cm, a 2,20m da parte inferior da placa.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



6. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS FIXAS

- 6.1 As alvenarias serão executadas em tijolos cerâmicos furados, de primeira qualidade, com espessura final conforme o projeto..
- 6.2 Os tijolos furados deverão ter dimensões uniformes e resistência mínima de 1,00 Mpa, e serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, e não vitrificados.
- 6.3 O preparo de argamassas deverá ser executado mecanicamente devendo durar, no mínimo, 90 segundos a partir do momento em que todos os elementos forem lançados na betoneira.
- 6.4 Deverão ser preparadas às quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços para o uso diário, não podendo ser empregada argamassa endurecida antes do início do seu uso. Não poderá ser usada argamassa retirada ou caída das alvenarias.
- 6.5 A areia usada na argamassa deverá ser quartzosa, isenta de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, etc. O cimento a ser adicionado não deverá apresentar sinais de empedramento. A cal deverá ser comprada ensacada, já hidratada de fábrica. Não é permitido o uso de saibro.
- 6.6 Os componentes cerâmicos serão abundantemente molhados antes de sua colocação. Para o assentamento dos tijolos cerâmicos, bem como para o revestimento, será utilizada argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia) em volume, sendo que a mistura de cal e areia deverá descansar por pelo menos 24 horas, antes da adição do cimento.
- 6.7 O assentamento dos componentes cerâmicos será executado com juntas de amarração. Estas deverão ter no máximo 10 mm. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Para o alinhamento vertical da alvenaria - prumada - será utilizado o prumo de pedreiro.

7. ESQUADRIAS METÁLICAS

- 7.1 A porta de entrada deverá ser substituída por vidro temperado de correr em estrutura de alumínio.
- 7.2 Todas as esquadrias existentes deverão ser revisadas e recuperadas.
- 7.3 Cabe à CONTRATADA elaborar, quando necessário e com base no projeto, detalhes de execução, a serem submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 7.4 A superfície metálica do portão deverá ser executada com pintura antiferrugem de boa procedência e aderência, em duas demãos, da marca Zincotex ou similar.
- 7.5 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade quanto ao prumo e ao nível da esquadria metálica, bem como ao encaixe perfeito no vão e o perfeito funcionamento e estanqueidade.

8. **ESQUADRIAS DE MADEIRA**

- 8.1 Serão recusadas peças com sinais de empeno, descolamento, rachaduras ou defeitos que comprometam sua finalidade e funcionabilidade.
- 8.2 Serão utilizadas sempre madeiras de boa qualidade, como cedro, jacarandá, ipê ou imbuia.
- 8.3 Caberá à CONTRATADA responsabilidade pelo prumo e nível das esquadrias e pelo perfeito funcionamento das mesmas.
- 8.4 As aberturas nas esquadrias para colocação de ferragens deverão ter dimensões exatamente iguais às das peças a serem instaladas.
- 8.5 PORTAIS e ALISARES: Conforme indicadas no Projeto de Arquitetura, serão em madeira maciça lisa de boa qualidade (IPÊ, CANELA ou ANGELIM PEDRA), para pintura, marca





FUCK, ÁLAMO ou PRESOTO, sendo que os portais deverão ter a largura da parede acabada, e deverão ser assentados alisares nas dimensões conforme projeto de arquitetura em ambos os lados.

- 8.6 A base dos portais do térreo deverá ser impermeabilizada com cupinicida.
- 8.7 Os PORTAIS deverão ser de madeira maciça do tipo ipê, mogno ou imbuia respeitando a espessura mínima especificada no projeto de arquitetura.
- 8.8 As FOLHAS DAS PORTAS serão do tipo lisa para pintura em madeira de boa qualidade, marca Fuck, Álamo ou equivalente, com espessura mínima de 35mm, conforme detalhes no projeto de arquitetura.

9. FERRAGENS

- 9.1 As ferragens das portas de madeira deverão obedecer rigorosamente ao detalhe de arquitetura e ter aprovação da FISCALIZAÇÃO através de amostras, antes de sua colocação.
- **9.2** A colocação das ferragens serão de modo a permitir o perfeito manuseio, sendo que a distribuição das mesmas será feita de forma a impedir a deformação das esquadrias.

9.3 Fechaduras

Portas Internas (maçaneta tipo bola): Receberão fechadura referência 2078 I da LA FONTE, 457E202ML60 da PAPAIZ, IX 851-03 da PADO ou 9158 I 18 da IMAB, rebitadas, com puxador de bola cromada.

Portas Metálicas (alavanca simples para montante estreito): Receberão fechadura referência 2230 da LA FONTE, 323E22MZ33 da PAPAIZ, IX 460 da PADO ou 3849E16 da IMAB, rebitadas.

9.4 Dobradiças:

Portas de Madeira: Receberão 03 dobradiças referência 298, de ferro polido, de 3 1/2" x 3", da marca MERKEL, LA FONTE ou equivalente.

Portas Metálicas: Receberão 03 dobradiças referência 298, de ferro polido, de 3 1/2" x 3", da marca MERKEL, LA FONTE ou equivalente, soldadas..

10. VIDROS

- 10.1 Os vidros não poderão apresentar bolhas, riscos, trincas ou outros defeitos.
- 10.2 O vidro da porta de acesso principal deverá ser de vidro temperado espessura 10 mm.
- 10.3 Todos os vidros das esquadrias serão lisos, na cor fumê, espessura 4 mm.
- 10.4 Antes da colocação dos vidros, os caixilhos das esquadrias deverão estar bem limpos, com bordas de corte esmeriladas.

11. COBERTURA

11.1 ESTRUTURA DE MADEIRA

- 11.1.1 A estrutura de madeira será revisada e quando for o caso dimensionada de acordo com a NBR-7190 e será executada em madeira de Lei (Angelim Vermelho ou equivalente) serrada, de primeira qualidade, ou seja, deverá ser bem seca, isenta de defeitos, tais como nós, infestação por cupins, brancos, brocas, trincas, fibras torcidas, inclinadas ou viradas e empenamentos, que possam comprometer a durabilidade e resistência.
- 11.1.2 As tesouras deverão passar por revisão e quando for o caso deverão ser feitas conforme orientações contidas nos detalhes do Manual de Tesouras da AGETOP. Serão exigidas chapas de





reforço nas emendas das peças e encontros, conforme o referido manual.

11.2 **TELHAS**

- 11.2.1 As telhas a serem utilizadas serão de barro tipo colonial capa e bica juntas atendendo às normas pertinentes da ABNT.
- 11.2.2 As inclinações e recobrimentos deverão obedecer às orientações do fabricante.
- 11.2.3 O telhamento quando for o caso deverá ser executado em fiadas horizontais paralelas aos beirais. O encaixe das telhas far-se-á de modo perfeito, a fim de evitar possíveis infiltrações.
- 11.2.4 Todas as fiadas compreendidas no beiral deverão ser argamassadas.
- 11.2.5 As cumeeiras e os espigões deverão ser revisados e quando for o caso serem argamassados, bem como a primeira fiada inferior.
- 11.2.6 As telhas deverão ser bem desempenadas com superposição e encaixes perfeitos, de cor uniforme e isentas de calmagnésia.
- 11.2.7 A resistência admitida é uma carga não inferior a 80 kg, agindo a igual distância dos pontos.
- 11.2.8 A porosidade específica máxima admissível será de 15%.
- 11.2.9 A peça, quando quebrada, deverá apresentar a mesma coloração da superfície.
- 11.2.10 Serão sempre colocadas simultaneamente nas duas abas do telhado, partindo-se de baixo pra cima, perfeitamente sobrepostas, para evitar infiltração de água.
- 11.2.11 Após conclusão dos serviços a FISCALIZAÇÃO poderá exigir a seu critério, testes de estanqueidade da cobertura ou de seus elementos individualmente.
- 11.2.12 Deverão ser tomadas precauções nos trabalhos a serem executados na cobertura após a execução da mesma, pois não serão admitidas telhas ou quaisquer outras peças trincadas ou quebradas no recebimento da obra.

12. REVESTIMENTO DE PAREDE

- 12.1 Todas as áreas internas e externas deverão ser chapiscadas e rebocadas ou emboçadas, quando for o caso.
- **12.2** As argamassas serão preparadas de acordo com este caderno.

12.3 CHAPISCO

- 12.3.1 Todas as superfícies de alvenaria e peças estruturais deverão ser chapiscadas com argamassa traço 1:3 (cimento: areia grossa). Estas superfícies deverão ser limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber aplicação deste tipo de revestimento.
- 12.3.2 O chapisco deverá ser umedecido antes da aplicação do reboco ou emboço.

12.4 REBOCO/EMBOÇO

- 12.4.1 O reboco e emboço só serão iniciados após completa pega das argamassas das alvenarias e chapisco, e depois de embutidas todas as canalizações que por elas devam passar. Não é permitido o uso de saibro.
- 12.4.2 A argamassa utilizada para o reboco interno e para o emboço (área onde será assentado cerâmica ou azulejo) terá traço 1:2:8 em volume (cimento : cal hidratada : areia média). A espessura dos mesmos não deverá ultrapassar 2,0cm. Caso a espessura final do reboco/emboço ultrapasse 2,0cm, este revestimento deverá ser executado em camadas de 2,0cm de espessura, aguardando o término da pega da argamassa para aplicação da camada posterior.







- 12.4.3 A argamassa utilizada para execução do reboco externo também terá traço 1:2:8 (cimento:cal hidratada:areia média). Caso a espessura final do reboco ultrapasse 2 cm, este revestimento deverá ser executado em camadas de 2,0cm de espessura, aguardando o término da pega da argamassa para aplicação da camada posterior.
- 12.4.4 Haverá obediência ao prumo, esquadro, desempenamento das superfícies e perfeito alinhamento de encontro entre as paredes e tetos e entre paredes adjacentes.
- 12.4.5 É exigível a utilização de réguas desempenadeiras de alumínio em bom estado para sarrafear a argamassa do reboco, para posteriormente ser executado o desempeno do paramento com uso de desempenadeira de madeira e posterior aplicação de feltro dando acabamento camurçado, para receber emassamento e pintura.
- 12.4.6 O emboço deverá ter acabamento apenas sarrafeado para recebimento do revestimento cerâmico com argamassa de cimento-cola.
- 12.4.7 Na junção da alvenaria com os elementos estruturais (vigas e pilares) deverá ser colocada tela de estuque d=2", com trespasse mínimo de 15cm para cada lado da junção, de ambos os lados da alvenaria, para evitar o aparecimento de trincas no revestimento.

12.5 REVESTIMENTO CERÂMICO

- 12.5.1 Nos locais indicados no projeto de arquitetura serão assentadas pastilhas de 1a qualidade, da marca ELIANE, ICASA, PORTOBELLO, TEC CER ou CECRISA, com acabamento fosco, em junta prumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola da QUARTZOLIT ou equivalente, e espessura 3 mm, e rejunte flexível na cor da pastilha.
- 12.5.2 O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE ou QUARTZOLIT, na cor da pastilha, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, manqueira, etc.
- 12.5.3 O assentamento das pastilhas será feito de modo a deixar as superfícies planas, evitandose ressaltos de uma peça em relação à outra. Serão substituídas quaisquer peças que, por percursão, demonstrem não estar perfeitamente fixadas.
- 12.5.4 O rejuntamento das pastilhas será executado 72 horas após seu assentamento, utilizandose rejunte da PORTOBELLO ou equivalente.
- 12.5.5 Deverá ter na parte superior faixa em granito espessura 07 cm.

13. REVESTIMENTO DE PISO

13.1 CONCRETO DESEMPENADO

13.1.1 O piso externo nos fundos da edificação será em concreto desempenado, de acordo com o caderno de encargos da AGETOP (disponível no site www.agetop.go.gov.br).

14. PINTURA

- 14.1 Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicados pelo fabricante,
- 14.2 Todo o material a ser utilizado será de primeira linha, da marca CORAL, RENNER ou SUVINIL.
- 14.3 Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
- 14.4 Todas as paredes rebocadas internamente, depois de devida preparação com lixa e espátula, receberão uma demão de selador acrílico para posterior aplicação de massa PVA, em no mínimo duas demãos, ou tantas demãos quanto necessárias para um perfeito acabamento, livre de imperfeições, e em seguida pintadas com tinta acrílica, aplicada







- conforme orientação técnica do fabricante, sendo a cor aprovada pela FISCALIZAÇÃO e aplicada a pintura em tantas demãos quanto necessárias para um perfeito acabamento.
- 14.5 Os forros receberão, depois de devida preparação com lixa/espátula, uma demão de selador PVA, e a seguir duas demãos de massa PVA e, posteriormente, aplicada tinta látex PVA, conforme orientação técnica do fabricante, em tantas demãos quanto necessário para um perfeito acabamento.
- **14.6** As paredes externas receberão tinta acrílica texturizada, aplicada conforme orientações técnicas do fabricante, sendo seladas primeiramente com selador acrílico. A "espessura" da textura deverá ser "média", sendo necessários testes para sua definição pela FISCALIZAÇÃO. A tinta acrílica texturizada será hidrofugante e antimofo.
- 14.7 Estruturas de Ferro Galvanizado e Chapa metálica: Todas as estruturas (portas, guarda-corpos, corrimãos, esquadrias metálicas e etc.) em ferro galvanizado e chapa metálica receberão pintura esmalte sintético brilhante, sendo que antes desta pintura as estruturas e esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicada uma demão de fundo auto aderente (super galvite).
- 14.8 As esquadrias de madeira (portas, portais e alizares): depois de devida preparação com lixa/espátula, receberão uma demão de selador PVA, a seguir duas demãos de massa a óleo, e, por fim, acabamento pintura esmalte sintético semibrilho, em tantas demãos quanto necessárias para o perfeito acabamento destas.

15. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS

15.1 ÁGUAS PLUVIAIS

15.1.1 **Calhas**

- 15.1.1.1 Para captação das águas de chuva que se acumulam no fundo do terreno devido a sua declividade será executada uma calha em concreto armado nas dimensões internas de 40cm de fundo e paredes de 30mc de altura. Esta calha terá o comprimento de toda a largura do terreno, de muro a muro, e será coberta por uma grelha metálica em ferro fundido..
- **15.1.1.2** A calha deverá ter caimento mínimo de 1% para a saída para evitar empoçamento.

15.1.2 Caixas de passagem

- 15.1.2.1 A água captada pela calha de concreto deverá ser recebida por caixas de passagem e que deverão ser construídas alguma no terreno vizinho devido à declividade do terreno. O proprietário da edificação em reforma e a empresa vencedora da licitação deverão solicitar autorização do proprietário do terreno vizinho para a execução da rede de águas pluviais.
- **15.1.2.2** As caixas de passagem serão em alvenaria de tijolo comum, rebocadas com cimento queimado e terão tampas (grelhas) em ferro fundido.

15.1.3 Rede Externa

- 15.1.3.1 Declividade a ser adotada para tubulação: 1% (um por cento).
- **15.1.3.2** Índice pluviométrico: 150 mm/h (cento e cinquenta milímetros por hora).

15.1.4 Especificação de materiais

15.1.4.1 Tubos e conexões: PVC rígido marca Tigre, Akros ou equivalente.

15.2 ÁGUA FRIA

15.2.1 Toda a instalação hidráulica (tubulação, conexões, peças, acessórios, registros, etc.) será revisada.





15.2.1.1 A caixa d'agua deverá ser limpa e suas instalações (tubulação, conexões, registros, peças, acessórios, etc.) serão substituídas.

15.3 ESGOTO SANITÁRIO

15.3.1 Toda a instalação sanitária (tubulação, conexões, acessórios, registros, etc.) será revisada.

16. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

ESPECIFICAÇÕES	AMBIENTE			
Bacia sanitária convencional - cor branca - marca Celite linha Azaléa ou equivalente	Banheiros			
Porta Papel Higiênico de Rolo de 500m e Ø200mm, cor branca - marca JOFEL ou equivalente	Banheiros			
Assento plástico branco – marca Astra ou equivalente	Banheiros			
Cuba oval - cor branca - marca Celite ou equivalente	Banheiros			
Torneira para lavatório - marca Deca linha Prata, marca Oriente linha Maggiori 1196 C-51 ou equivalente	Banheiros			
Engate flexível cromado - Esteves ou equivalente	Banheiros			
Válvula cromada p/ lavatório - Esteves ou equivalente	Banheiros			
Sifão cromado p/ lavatório - Esteves ou equivalente	Banheiros			
Cuba de aço inox c/ válvula -Strake ou equivalente	Cozinha			
Torneira de bancada para cozinha bica móvel - marca Deca linha Prata 1195 C-50; marca Oriente linha Maggiori 1861 C-51 ou equivalente	Cozinha			
Engate flexível cromado - Esteves ou equivalente	Cozinha			
Sifão cromado p/ cuba inox - Esteves ou equivalente	Cozinha			
Tanque com cuba e batedor	Área de serviço			
Torneira para uso geral / tanque - marca Deca 1152 C-39, marca Oriente linha Maggiori 1126 C-51 ou equivalente	Área de serviço			
Válvula PVC p/ tanque	Área de serviço			
Sifão cromado p/ tanque - Esteves ou equivalente	Área de serviço			
Porta sabão-líquido em plástico com reservatório - cor branca - marca Trilha (modelo Escala) ou equivalente	Banheiros			
Porta papel-toalha interfolha em plástico - cor branca - marca Trilha, Jofel ou equivalente	Banheiros			
Torneira de jardim cromada com adaptador para mangueira - marca Mafal 1130, marca Oriente linha Maggiori 1130 C-51 ou equivalente	Área Externa			
Válvula de descarga cromada (clássica) Docol ou equivalente	Banheiros			
Registros com acabamentos - marca Deca linha Prata, marca Oriente linha Maggiori C-51 ou equivalente	Todos os ambientes			
Registros Brutos – marca Deca, Oriente ou equivalente	Todos os ambientes			

17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / CABEAMENTO ESTRUTURADO

- 17.1 Toda a instalação deverá ser revisada.
- 17.2 Os materiais para rede estruturada deverão ter as marcas aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, segundo orientação dos técnicos da Assessoria de Informática e Telecomunicação da SSP.





18. DIVERSOS

- **18.1 Obelisco** em concreto aparente para fixação da placa de inauguração conforme item abaixo e servirá também à sustentação de placa de aço também escovado com dimensões suficientes a conter brasão oficial da Policia Civil.
- 18.2 Placa de aço escovado nas dimensões previstas para fixação da logomarca da policia civil.
- 18.3 **Placa de Inauguração:** Em aço inoxidável escovado, deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela SSP.

19. LIMPEZA FINAL DA OBRA

- 19.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas suas instalações, equipamentos e aparelhos.
- 19.2 Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de evitar danos aos materiais de acabamento.
- 19.3 Não serão aceitos respingos de tinta ou massa em quaisquer superfícies.
- 19.4 Os vidros serão perfeitamente limpos.
- 19.5 As ferragens e metais serão completamente polidos.
- 19.6 Os pisos deverão ser lavados e as sobras de rejunte e outros materiais retirados. O piso de alta resistência deverá ser entregue encerado e sem manchas.
- 19.7 As louças serão lavadas com sabão.
- 19.8 Ao término dos serviços diários, será removido todo o entulho da obra e armazenado em caçamba adequada, sendo cuidadosamente limpos os acessos por onde se transporte o entulho.
- 19.9 Toda a pintura deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e limpeza para o recebimento da obra.

20. ENTREGA / RECEBIMENTO DA OBRA:

20.1 De acordo com o Capítulo XXIV do Caderno de Encargos da AGETOP.

Goiânia, 13 de Maio de 2013.

José Francisco de Souza Júnior Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais Eng. Civil – Crea/GO n.º 6735/D

> Luiz Claudio de M. Corrêa Assessoria da GAESG/SSP CAU-BR A41508-1





ANEXO - V

(Projeto Básico e Executivo)

(Cópia disponível para exame dos interessados, junto à Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP)



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS **GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**



CONTRATO DE OB

ANEXO VI	
CONTRATO DE OBRA PÚBLICA	A Nº/2013
celebram Secretari	de prestação de serviços que entre si o Estado de Goiás, por meio da a da Segurança Pública e a Empresa , nas s que se seguem.
·	o que de deguern.
(MINUTA)	
1. PREÂMBULO	
1.1. DO CONTRATANTE	
ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procurador do SSP, DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES, inscrito na Oconferidos nos termos do §2, do art. 47, da Lei Complem SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, coneste ato representada pelo seu titular, SR. JOAQUIM brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital — SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomea Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso da 6161 de 03 de junho de 2005.	Estado Chefe da Advocacia Setorial da AB/GO sob o nº 19.033, com poderes entar 58/06, com a interveniência da da E JUSTIÇA - SSP/GO , com endereço à doravante denominada CONTRATANTE , I CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA , Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 do pelo Decreto s/nº publicado no Diário
1.2. DA CONTRATADA	
, pessoa jurídica de dire, com sede na,, Estado de,, Cédula de Identidade n°,, residente e domiciliado no	, na Cidade de neste ato representada por

2. FUNDAMENTAÇÃO

Estado de

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade CONVITE Nº. 130/2013, objeto do Processo Administrativo nº. 201300016000992, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2.011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, e às normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento a proposta comercial.





3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para execução da reforma da 6ª Delegacia Distrital de Goiânia da Polícia Civil do Estado de Goiás, conforme consta do Instrumento Convocatório e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste Edital.

4. CLÁSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- **a)** Pagar com pontualidade os respectivos documentos de cobrança, ou seja, as faturas relativas à obra pública, objeto deste contrato, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
- **b)** Nomear representante (Gestor do Contrato), para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade dos serviços a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- c) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- **d)** Notificar a empresa, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- f) Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos materiais ou serviços que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado:
- g) Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do servidor gestor da CONTRATANTE;
- h) Avaliar técnica e previamente os serviços propostos pela CONTRATADA a serem executados;

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe d Advocacia Setorial e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:
- a) Entregar a obra no prazo previsto de acordo com o cronograma físico-financeiro e em conformidade com a proposta oferecida, que passa a ser parte integrante deste instrumento de ajuste.
- **b)** Prestar as informações necessárias e/ou as que forem solicitadas pelo CONTRATANTE durante a execução da obra.
- c) Executar a obra pública com rigorosa observância do projeto e memorial descritivo, bem como com estrita obediência às prescrições e exigências das especificações do CONTRATANTE, que são considerados parte integrante do presente contrato.
- **d)** Executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, com observância ao Projeto de Engenharia do CONTRATANTE.
- e) Manter, no escritório da obra, cópias de todos os projetos e especificações.
- f) Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à SSP o conjunto completo de plantas de "as built" em meio magnético para AUTOCAD.
- g) Retirar do canteiro de obras qualquer material porventura impugnado pela fiscalização.
- h) Apresentar, às suas expensas, amostras de produtos para aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.







- i) As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- **k)** Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.
- **n)** Comprovar quando solicitado o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como demonstrar estar em dia com o recolhimento do ISSQN nos termos do art. 1º da Lei nº 14.489 de 24 de junho de 2003.
- **o)** Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância do CONTRATANTE por escrito.
- **p)** Registrar o contrato decorrente da presente licitação no CREA-GO, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de dezembro de 1998 do CONFEA.
- **q)** Responsabilizar-se pela reparação civil, por seus empregados no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele, conforme art. 932, inciso III, do Código Civil Brasileiro.
- **r)** Aceitar acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- s) É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- t) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- **u)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- v) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato:

6. CLÁUSULA QUARTA - DO INICIO DA OBRA CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- **6.1.** O inicio do serviço, objeto desta avença, ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual será emitida após a publicação do Contrato pelos contratantes e a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- **6.2.** O prazo para a conclusão total da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme consta do cronograma físico-financeiro (ANEXO III) do Edital.
- 6.3. A prorrogação do prazo se dará na forma prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- **6.4.** A fiscalização e o acompanhamento de todas as fases dos serviços serão feitos por um representante do CONTRATANTE especialmente designado e/ou por terceiros por ela indicadas para assisti-lo e subsidiá-lo, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **6.5.** O recebimento da obra será feito pelo CONTRATANTE, após o seu término, e após verificação da sua perfeita execução, podendo ser recebido da seguinte forma:
- **6.6.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;
- **6.7.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.





7. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** O valor total desta contratação é de R\$ ______ (_____), o qual será pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente, de acordo com as notas apresentadas e em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro constante do Anexo III do Instrumento Convocatório.
- **7.2.** No valor estão incluídos os custos com transporte, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e outros que possam incidir sobre a execução da obra pública.
- **7.3.** O pagamento da 1ª (primeira) parcela da obra ficará condicionado à apresentação de ART de execução.

7.6. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

- **7.6.1.** o preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.
- **7.6.2.** é facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do Índice Nacional de Construção Civil INCC, após 12 (doze) meses da apresentação da ultima proposta, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.
- **7.6.3.** o requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.
- **7.6.4.** o requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do Índice Nacional de Construção Civil INCC no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.
- **7.6.5.** o preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do Índice Nacional de Construção Civil INCC durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.
- **7.6.6.** os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
- **7.6.7** Haverá preclusão lógica do Direito ao reajustamento nos caso em que a contratada firmar termo aditivo de dilatação do prazo de vigência, com a manutenção dos preço quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste.

7.7. DA REVISÃO

- **7.7.1.** o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.
- **7.7.2.** para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

7.8 - DA REPACTUAÇÃO

7.8.1. Para exame de pedido de repactuação são necessários:







- a) A apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c) Comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.
- **7.8.2.** O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação do orçamento (acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego).
- **7.8.3.** O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.
- **7.8.4.** O pedido de repactuação, sob pena de preclusão, deve ser feita pela contratada dentro do prazo fixado pela Administração, prazo este que é limitado à data da próxima prorrogação ou do encerramento do ajuste.
- **7.9.** as cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão e reajuste em sentido estrito) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Nota Técnica nº 07/2011 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

8. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADE E MULTAS

- **8.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar.
- **8.2.** Fica estipulada a multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que incidirá à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações aqui livremente ajustadas.
- **8.3.** A inexecução, parcial ou total, das obrigações assumidas ensejará a aplicação, à adjudicatária, das seguintes sancões, garantido o contraditório:
- 8.3.1. Advertência;
- **8.3.2.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a *pro-rata die* da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;
- **8.3.3** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Segurança Pública e seus órgãos afins:
- **8.3.3.1** por 3 (três) meses, quando a licitante executar serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela CPL e ou órgão solicitante, devidamente comprovado pela fiscalização, ou atrasar os serviços sem justificativa aceita pela SSP.
- **8.3.3.2** por 6 (seis) meses quando a licitante incorrer novamente no item anterior;
- **8.3.3.3 -** por até 02 (dois) anos, a critério da SSP, nos casos de novas ocorrências, podendo ainda a CPL solicitar ao Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública a declaração da inidoneidade da licitante, nos termos do art. 87, IV e § 3º da Lei nº 8.666/93.
- **8.3.4 -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.





9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de despesa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA							
Descrição	Cód	Denominação					
EXERCICIO	2013						
Unidade Orçamentária:	2950	Fundo Estadual de Segurança Pública					
Função:	06	Segurança Pública					
Sub-função:	181	Policiamento					
Programa:	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública					
Ação:	2413	Expansão e Melhoramento da Estrutura Física e Operacional das Unidades					
Grupo de Despesa:	03	Outras Despesas Correntes					
Fonte de Recurso:	20	Recursos diretamente arrecadados					

conform	e not	as de	empen	hos e	stima	tivos nº	е	d	e	/	_/2013,	em
anexo,	no	valor	de	R\$				_(_) e	R\$
			_(),	respectivamente,		restando	um	saldo	de	R\$
			_ (), a	ser em	npenhado	poster	iormente	€.	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1. DA RESCISÃO**: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sancões:
- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **b)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- **e)** atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução do fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;
- **g)** desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- i) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;





- j) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- I) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- **o)** supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **q)** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação:
- r) não-liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
- s) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;
- t) impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa da CONTRATADA.
- **11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **11.3.** A rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.
- **11.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.
- **11.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.
- **11.6.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.
- **11.7.** A rescisão de que tratam os incisos I a XI e XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal n.º 8.666/1993:
- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;







- **b)** ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- c) cobrança dos valores das multas e indenizações, para ressarcimento da CONTRATANTE;
- d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- **11.8.** A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- **11.9.** A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.
- **11.10.** Na hipótese da alínea "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o caso.
- **11.11.** Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços executados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** A CONTRATADA responderá civilmente, pela solidez e segurança da obra, bem como pelos materiais empregados, durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 618, do Novo Código Civil Brasileiro.
- 12.2. Se a CONTRATADA recusar-se a entregar o objeto contratado ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.
- 12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantida a ampla defesa e o contraditório.
- **12.4.** Enquanto não houver decisão definitiva do CONTRATANTE acerca das multas a serem aplicadas à CONTRATADA, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação da esfera administrativa.
- **12.5.** Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- 12.5.1. Ás normas e especificações constantes dos projetos e memoriais deste edital.
- 12.5.2. Às normas da ABNT.
- 12.5.3. Às disposições legais da União, do Estado de Goiás e da Prefeitura de Goiânia-GO.
- 12.5.4. Aos regulamentos das Empresas Concessionárias.
- **12.5.5.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes.







- 12.5.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- **12.6.** A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços, assinado pelo Engenheiro responsável; todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros eventos:
- 12.6.1. as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
- 12.6.2. os acidentes ocorridos na execução da obra e/ou serviço.
- **12.6.3.** a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço.
- 12.6.4. as consultas à FISCALIZAÇÃO.
- 12.6.5. as respostas e interpelações da FISCALIZAÇÃO.
- 12.6.6. as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma.
- 12.6.7. medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados.
- 12.6.8. outros fatos que, ajuízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.
- **12.7.** A CONTRATADA não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicada, salvo a itens que, por sua especialização, requeiram emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, que se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem a necessidade de justificar o veto, e de exigir substituição, a qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta sua inidoneidade ou incapacidade técnica. O valor da subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) o valor do contrato da obra. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratos perante a SSP.
- **12.7.1.** A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.
- **12.8.** A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso à obra e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.
- **12.9.** A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços.
- **12.10.** Para qualquer serviço mal executado ou em desconformidade com o previsto, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de requisitar a modificação, a demolição com nova execução, a substituição da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão de prazo para a conclusão da obra.
- **12.11.** A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.





- **12.12.** Até que seja notificada pelo CONTRATANTE sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.
- **12.13.** Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficiará à FISCALIZAÇÃO solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, a FISCALIZAÇÃO lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- **12.14.** A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406/2002 Código Civil), que definem um prazo de 05 (cinco) anos como garantia da obra.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe d Advocacia Setorial e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei 8.666/93.

			•		execução , nome					acompanha 	adas	pelo
15. CLÁU	JSUI	LA DÉ	CIMA Q	UAR1	A - DO F	ORO						
juízo da controvér	com	arca c resulta	le Goiâ nte des	nia, E te cor	stado de	Goiás, stituindo	terá juris	dição	e com	pelas leis bro petência sob ção, prevale	ore qua	lquer
					e acorda ara um só			sinam	o pres	ente instrum	ento, e	m 03
Secretari	a da	•	rança F 2013.	Pública	a do Esta	do de G	oiás, em	Goiâr	nia, aos	s dias	do mê	s de

Rogério Ribeiro Soares
Procurador Chefe da Advocacia Setorial na SSP

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça

Contratada ou Representante da Contratada



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

